

A Sociedade da Informação, fruto do intenso fluxo de informações e cultura, nascida do avanço da tecnologia e de uma sociedade conectada em rede, gerou uma situação paradoxal no que tange o Direito Autoral e os usuários das obras por ele protegidas. De um lado, os autores/titulares, detentores do uso exclusivo dos direitos patrimoniais das obras, buscam restringir ao máximo o acesso a elas através de contraprestações e barreiras tecnológicas. De outro lado, a sociedade busca o livre acesso a elas, sendo essa a essência da Sociedade da Informação: o livre acesso ao conhecimento. O cenário permite que os autores/titulares disponham de uma exclusividade abusiva, gerando um excesso de titularidades sobre as obras, pondo em xeque outros direitos fundamentais protegidos pela Constituição Federal. A tendência atual é a normatização nas leis autorais de uma redução dos seus limites, desfavorecendo em grande medida os usuários das obras. Por outro lado, observa-se a possibilidade de se estabelecer um equilíbrio entre os interesses de ambos através da limitação do Direito Autoral por outros direitos de mesma grandeza, como é o caso do Direito à informação, passando também pelo Direito à cultura e educação.

Será empregado, como método de abordagem, o sistêmico, pois faz-se necessário o estudo de outras áreas do Direito e da ciência para abordar de maneira efetiva o Direito Autoral, em uma perspectiva de direitos fundamentais.

Será utilizado, como método de procedimento, a comparação, pois faz-se necessário estabelecer as diferenças e as aproximações das ciências e dos institutos envolvidos, para poder abastecer a academia e a sociedade civil com as contribuições advindas da pesquisa.

A pesquisa foi recentemente iniciada; portanto, ainda não há resultados obtidos para a apresentação. Porém, os resultados pretendidos vinculam-se à problemática em torno do excesso de titularidades conferidas pelo Direito Autoral aos seus autores/titulares e suas possíveis limitações. Além disso, espera-se demonstrar que o “excesso de titularidade” nesse campo do Direito é fruto do exclusivo conferido pelos Direitos Autorais aos autores/titulares das obras, sendo uma afronta aos compromissos sociais adotados pelo Brasil, um Estado Social Democrático de Direito, através do abuso do exclusivo de exploração de uma obra. E, por fim, espera-se alcançar como resultado, baseado na mais arejada doutrina, que assim como o Direito Autoral, outros direitos fundamentais, como o Direito à informação (previsto expressamente na Constituição Federal no art. 5º, XIV; sendo, também, consagrado na Declaração Universal nos art. XXVIII e XXIX), podem e devem agir como limitadores dos abusos decorrentes do excesso de titularidades.